

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional está envidando todos os esforços para que o Programa de Governança de Pessoas, implantado nesta Corte por recomendação contida no Acórdão TCU Plenário nº 3023/2013, alcance bons resultados;

Considerando que é dever do gestor focar nos aspectos da eficiência e da efetividade da gestão de pessoas, contudo não pode se distanciar do princípio da legalidade;

Considerando que há necessidade de executar processo sistemático para identificar possíveis acumulações de cargos, empregos, funções públicas e aposentadorias em desconformidade com a legislação;

Considerando que, mesmo no caso das acumulações permitidas pela norma, há necessidade de executar processo para verificar a compatibilidade dos horários de trabalho dos servidores, levando em consideração, inclusive, vínculos empregatícios na iniciativa privada.

Nesse compasso, sugere-se que a minuta de regulamentação anexa sobre a matéria seja apreciada pela Alta Administração desta Corte.

Alvitra-se, outrossim, que os componentes da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções Públicas e Aposentadorias, titulares e suplentes, sejam indicados entre os Assessores de Gabinete de Desembargador, porquanto o sucesso da Governança Corporativa depende do envolvimento de todos os servidores, bem assim de todas as unidades administrativas e judiciais desta Corte.

Fortaleza, 28 de agosto de 2014.

**CARLOS CAVALCANTE MELO**  
Secretário de Gestão de Pessoas

## **ENCAMINHAMENTO**

Encaminhe-se o presente Expediente à elevada consideração da Diretoria-Geral desta Corte.

Fortaleza, 28 de agosto de 2014.

**CARLOS CAVALCANTE MELO**  
Secretário de Gestão de Pessoas